

Enviada: domingo, 31 de março de 2019 15:51

Para: Comissão 1ª - CACDLG XIII <1CACDLG@ar.parlamento.pt>

Assunto: Re: FW: URGENTE - Perguntas PAN- Audição conjunta 26 de março de 2019 - 14H00 na AR / GT - Alteração do Código Penal e Código Processo Penal sobre maus-tratos a animais (P/L 724/XIII/3.ª - PAN e 999/XIII/3.ª - PAN)

Exmo. Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho,

Dr. Carlos de Abreu Amorim,

Em resposta às questões formuladas pelo Exmo. Senhor Deputado do PAN, Dr. André Silva, cumpre-me repetir aquilo que já deixei expresso na minha intervenção aquando da audição realizada, ou seja, que subscrevo na íntegra os pareceres remetidos pelo CSMP e pela PGR neste domínio.

Assim, e para melhor percepção daquilo a que aludi na parte final da minha audição:

A resposta às questões 1 a 4 deixo-as para os especialistas em comportamento animal, sendo certo que, no que toca à questão 4, depende da espécie e dimensão do animal, mostrando-se impossível ao legislador determinar todas as situações concretas de maus tratos, devendo deixar essa interpretação ao aplicador do Direito.

5. No que diz respeito ao regime do abandono, consideram que deve haver punição assim que o abandono ocorre, ou seja, a pessoa se “desfaz” do animal sem o transmitir para a guarda e responsabilidade de terceiro ou apenas e se a vida do animal for colocada em perigo, decorrente do acto de abandono?

Sim para a primeira hipótese.. Remeto para fls. 31 a 35 do Parecer do CSMP relativo aos PL 164/XIII, 171/XIII e 173/XIII.

6. Consideram admissível a extensão da protecção penal a todos os animais sencientes vertebrados ou consideram que essa mesma protecção se deve manter em exclusivo para os animais de companhia?

A primeira solução é inconstitucional, na vertente já apontada a fls. 3 a 5 do Parecer do CSMP relativo ao PL 724/XIII; no que tange à segunda solução, remeto para fls. 14 a 20 do Parecer do CSMP relativo aos PL 164/XIII, 171/XIII e 173/XIII.

7. Consideram que a negligência deve ser punida?

Não. Remeto para fls. 8 e 9 do Parecer do CSMP relativo ao PL 724/XIII.

8. E o crime de animalicídio, deve existir?

Sim. Remeto para fls. 6 do Parecer do CSMP relativo ao PL 724/XIII.

9. Do ponto de vista da prática judicial, existem melhorias a fazer na lei? Nomeadamente no que diz respeito à aplicação de sanções acessórias?

Penas acessórias e não sanções (estas apenas existem no domínio contra-ordenacional). Remeto para fls. 36 a 39 do Parecer do CSMP relativo aos PL 164/XIII, 171/XIII e 173/XIII, tendo igualmente presente que a maioria das mesmas se destinam a pessoas colectivas, as quais não possuem responsabilidade criminal neste domínio.

10. Existem melhorias a fazer relativamente à apreensão dos animais vítimas de maus tratos?

Sim, mais especificamente no destino imediato dos animais, quiçá através da equiparação ao tratamento de bens perecíveis, nos termos do art.º 185.º do CPP.

11. Consideram que existem melhorias a fazer à redacção do crime de maus tratos a animais?

Sim. Remeto para fls. 27 a 31 do Parecer do CSMP relativo aos PL 164/XIII, 171/XIII e 173/XIII.

12. Consideram que deve haver uma normal processual específica relativa à realização de perícias médico-veterinárias? Nomeadamente no que diz respeito às entidades competentes para a sua realização e os respectivos trâmites processuais?

Sim, indiscutivelmente.

13. Consideram relevante especificar no código de processo penal a possibilidade de ordenar buscas nas situações em que os animais estejam a ser vítimas de crime?

Sim. Remeto para fls. 23 do Parecer do CSMP relativo ao PL 724/XIII.

Com os melhores cumprimentos.

O Procurador da República,

Raul Farias